



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Lei nº 662/2014.

**Autoriza o Município de Peixe-Boi a
Doar Terrenos do Patrimônio Público
Municipal, e dá Outras Providências.**

O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, inscrito no CNPJ sob nº 05.149.158/0001-41, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 214, § 2º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Peixe-Boi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica doado pelo Município de Peixe-Boi, os terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, aos requerentes abaixo relacionados:

ORD	OF	REQUERENTES
01 -	022/14	Antônio Souza da Silva
02 -	023/14	Maria Lucia Rodrigues da Silva
03 -	024/14	Wilson Junior Farias dos Santos
04 -	025/14	Antonia Guilhermina de Oliveira
05 -	026/14	Manoel Agostinho da Silva
06 -	027/14	Diego Barbosa dos Santos
07 -	028/14	João Pereira Gomes
08 -	029/14	Hailton da Silva Costa
09 -	031/14	Francisca Carvalho da Silva
10 -	033/14	Maria de Nazaré da Silva Costa

Parágrafo único. O prazo para construção dos imóveis deverá estar estabelecido nos Títulos de Doações a serem expedidos aos requerentes acima relacionados.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 552/2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi/PA, 28 de novembro de 2014.


Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal de Peixe-Boi/PA


Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi/PA